



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.731/2011

Data: 12.07.2011

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do Município de Guaíra - Paraná, conforme matrícula 13.235, com área da Marinha do Brasil, constante da matrícula 11.314, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Guaíra – Estado do Paraná, constante da matrícula 13.235, com o imóvel de propriedade da Marinha do Brasil, constante da matrícula 11.314.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Guaíra – Estado do Paraná e que será por este permutado possui área total de 12.991,41 m² (doze mil, novecentos e noventa e um metros e quarenta e um centímetros quadrados) e registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – Paraná, sob a matrícula nº 13.235, conforme limites e confrontações contidas no Memorial Descritivo em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º O imóvel de propriedade da Marinha do Brasil e que será recebido em permuta se refere a uma área de 37.529,06 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e nove metros e seis centímetros quadrados), imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – Paraná, sob a matrícula nº 11.314, com os limites e confrontações contidas no Memorial Descritivo em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º O imóvel recebido em permuta pelo Município será destinado à ampliação e melhorias no Porto Alfandegado de Guaíra - Pr.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, criadas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2011.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.